



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

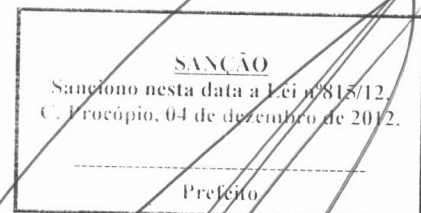
LEI Nº 815/12

DATA: 24/05/12

SÚMULA: Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais e equivalentes e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, ESTADO DO PARANÁ, com fundamento nos artigos 29, V e 37, X, da Constituição Federal c/c art. 35 da Lei Orgânica do Município, faz saber que os Vereadores aprovaram e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:



Art. 1º- Ficam fixados os subsídios mensais Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e equivalentes, do Município de Cornélio Procópio-PR, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2013, nos seguintes valores:

- I- Prefeito : R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
- II- Vice-Prefeito: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- III- Secretários Municipais: R\$ 3.950,84 (três mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos);
- IV- Procurador Geral do Município: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Art. 2º- Aos subsídios fixados por esta lei será assegurada a revisão geral anual, a partir de 01 de janeiro de 2014, limitada à reposição inflacionária do ano anterior e aos reajustes concedidos ao funcionalismo municipal, em datas coincidentes, observadas as disposições do art. 37, X, XI e XV, da Constituição Federal.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 04 de dezembro de 2012.

Vanildo Felipe Sotero
Prefeito em Exercício

